

LEI Nº 3.857, DE 25 DE SETEMBRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a fim de atender as despesas que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas relativas à mão-de-obra para a reforma do prédio destinado ao funcionamento da Câmara Municipal:

03 - Administração e Planejamento	
07 - Administrações	
025 - Edificações Públicas	
03.07.0251.48 - Pagamento de Mão-de-Obra para a Reforma do Prédio destinado ao funcionamento da Câmara Municipal.	
3130.12.01 - Serv. Terc. Encargos	30.000,00
SOMA	30.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no Art. anterior:

12.01.4110-10.07.0251.04 - Obras e Instalações.....	30.000,00
SOMA	30.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1995.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de setembro de 1995.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL